



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 117, DE 1999

(Do Sr. Enio Bacci e outros)

Altera o inciso XXVII do art. 22 da Constituição Federal e dá outras providências.

(À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO)

As mesas da **Câmara dos Deputados** e do **Senado Federal**, nos termos do artigo 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

***Artigo único:* altera o inciso XXVII do artigo 22 da Constituição Federal, que passa a ter a seguinte redação:**

Art.22 – Compete privativamente à União legislar
sobre:

- I
- II
- III
- IV
- V
- VI
- VII

XXVII – normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades, para a administração pública, direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo poder público, nas diversas esferas de governo;

JUSTIFICATIVA:

Esta proposta de emenda constitucional, é consequência de pensamento a respeito da decisão de privatizar ou não nossas empresas estatais.

Entendo que a decisão inicial de privatizar pertence aos governos, mas contando sempre com o respaldo da população brasileira.

O inciso XXVII do artigo 22 da Constituição Federal, dá poderes irrestritos aos governos, quanto a privatização, que pode ser indiscriminada e nem mesmo contar com a participação do povo brasileiro, que assiste impassível, sem instrumentos de participação efetiva.

A presente modificação, por coerência, busca um equilíbrio de forças entre as decisões de governos e o pensamento do seu povo.

É imperiosamente necessário limitar tais poderes, pois o patrimônio público não pode ser submetido as instabilidades emocionais e filosóficas de governos temporários.

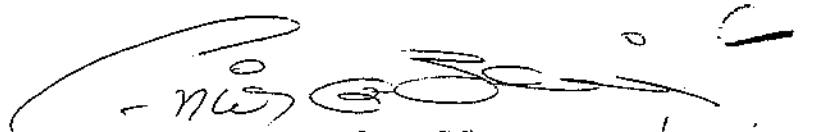
Diante da moda privatizadora, é necessário frear este ímpeto e fazer justiça para com os verdadeiros donos do patrimônio público, o seu povo.

Retirando menos de uma linha do inciso XXVII do artigo 22 da Constituição Federal, reparamos um erro e passamos a democratizar também decisões que podem ser precipitadas e impopulares, que a história pode demonstrar tratar-se de erros crassos e sem retorno.

Esta proposta se completa com a alteração da lei nº 9.491, de 09/09/97, que também apresento nesta Casa, possibilitando a realização de plebiscito para decidir sobre qualquer privatização.

Colocando esta decisão nas mãos do povo brasileiro, estaremos praticando a plena democracia e fazendo justiça à sua inteligência.

Sala de sessões, 16 / 06 / 1999.


Deputado ENIO BACCI 28/09/99

CÂMARA DOS DEPUTADOS

SGM - SECAP (7503)**Conferência de Assinaturas**

05/10/99 16:53:19

Página: 001

Tipo da Proposição: PEC**Autor da Proposição:** ENIO BACCI**Data de Apresentação:** 28/09/99**Ementa:** Altera o inciso XXVII do art . 22 da Constituição Federal e dá outras providências .**Possui Assinaturas Suficientes:** SIM

Totais de Assinaturas:	Confirmadas	1781
	Não Conferem	0291
	Licenciados	0001
	Repetidas	0221
	Ilegíveis	0001

Assinaturas Confirmadas

1	ADÃO PRETTO	PT	RS
2	ADEMIR LUCAS	PSDB	MG
3	AGNALDO MUNIZ	PDT	RO
4	AIRTON DIPP	PDT	RS
5	AIRTON ROVEDA	PFL	PR
6	ALBERTO GOLDMAN	PSDB	SP
7	ALCESTE ALMEIDA	PMDB	RR
8	ALCEU COLLARES	PDT	RS
9	ALDO REBELO	PCdoB	SP
10	ALMERINDA DE CARVALHO	PFL	RJ
11	ALOIZIO MERCADANTE	PT	SP
12	ANGELA GUADAGNIN	PT	SP
13	ANTONIO CAMBRAIA	PMDB	CE
14	ANTÔNIO CARLOS KONDER REIS	PFL	SC
15	ANTÔNIO DO VALLE	PMDB	MG
16	ANTÔNIO JORGE	PTB	TO
17	ANTONIO PALOCCI	PT	SP
18	ARLINDO CHINAGLIA	PT	SP
19	ARY KARA	PPB	SP
20	ÁTILA LINS	PFL	AM
21	ÁTILA LIRA	PSDB	PI
22	AVENZOAR ARRUDA	PT	PB
23	AYRTON XERÉZ	PSDB	RJ
24	BONIFÁCIO DE ANDRADA	PSDB	MG
25	CABO JÚLIO	PL	MG

26	CAIO RIELA	PTB	RS
27	CARLITO MERSS	PT	SC
28	CARLOS CURY	PPB	RO
29	CARLOS DUNGA	PMDB	PB
30	CELCITA PINHEIRO	PFL	MT
31	CELSO JACOB	PDT	RJ
32	CELSO RUSSOMANNO	PPB	SP
33	CEZAR SCHIRMER	PMDB	RS
34	CORONEL GARCIA	PSDB	RJ
35	COSTA FERREIRA	PFL	MA
36	CUSTÓDIO MATTOS	PSDB	MG
37	DANILO DE CASTRO	PSDB	MG
38	DARCI COELHO	PFL	TO
39	DELFIN NETTO	PPB	SP
40	DILCEU SPERAFICO	PPB	PR
41	DR. HÉLIO	PDT	SP
42	DR. ROSINHA	PT	PR
43	EBER SILVA	PDT	RJ
44	EDUARDO BARBOSA	PSDB	MG
45	EDUARDO CAMPOS	PSB	PE
46	EDUARDO JORGE	PT	SP
47	EDUARDO PAES	PTB	RJ
48	ELISEU RESENDE	PFL	MG
49	ENIO BACCI	PDT	RS
50	ENIVALDO RIBEIRO	PPB	PB
51	EULER MORAIS	PMDB	GO
52	EURICO MIRANDA	PPB	RJ
53	EVILÁSIO FARIAS	PSB	SP
54	FERNANDO CORUJA	PDT	SC
55	FERNANDO FERRO	PT	PE
56	FERNANDO GABEIRA	PV	RJ
57	FERNANDO GONÇALVES	PTB	RJ
58	FERNANDO MARRONI	PT	RS
59	FERNANDO ZUPPO	PDT	SP
60	FETTER JÚNIOR	PPB	RS
61	GEOVAN FREITAS	PMDB	GO
62	GERALDO MAGELA	PT	DF
63	GERALDO SIMÕES	PT	BA
64	GERMANO RIGOTTO	PMDB	RS
65	GERVÁSIO SILVA	PFL	SC
66	GIOVANNI QUEIROZ	PDT	PA
67	GONZAGA PATRIOTA	PSB	PE
68	HAROLDO LIMA	PCdoB	BA
69	HELENILDO RIBEIRO	PSDB	AL
70	HENRIQUE FONTANA	PT	RS
71	HERÁCLITO FORTES	PFL	PI
72	IARA BERNARDI	PT	SP
73	IBRAHIM ABI-ACKEL	PPB	MG

74	INÁCIO ARRUDA	PCdoB	CE
75	INALDO LEITÃO	PSDB	PB
76	JAIME MARTINS	PFL	MG
77	JAIR BOLSONARO	PPB	RJ
78	JAIRO AZI	PFL	BA
79	JAQUES WAGNER	PT	BA
80	JOÃO COLAÇO	PMDB	PE
81	JOÃO GRANDÃO	PT	MS
82	JOÃO HENRIQUE	PMDB	PI
83	JOÃO PIZZOLATTI	PPB	SC
84	JOSÉ ALEKSANDRO	PFL	AC
85	JOSÉ BORBA	PMDB	PR
86	JOSÉ CARLOS ELIAS	PTB	ES
87	JOSÉ DE ABREU	PSDB	SP
88	JOSÉ DIRCEU	PT	SP
89	JOSÉ GENOINO	PT	SP
90	JOSÉ LINHARES	PPB	CE
91	JOSÉ MILITÃO	PSDB	MG
92	JOSÉ PIMENTEL	PT	CE
93	JOSÉ PRIANTE	PMDB	PA
94	JOSÉ ROBERTO BATOCHIO	PDT	SP
95	JÚLIO REDECKER	PPB	RS
96	JUQUINHA	PSDB	GO
97	LAEL VARELLA	PFL	MG
98	LAURA CARNEIRO	PFL	RJ
99	LINCOLN PORTELA	PST	MG
100	LUCI CHOINACKI	PT	SC
101	LUCIANO PIZZATTO	PFL	PR
102	LUIZ ANTONIO FLEURY	PTB	SP
103	LUIZ FERNANDO	PPB	AM
104	LUIZ MAINARDI	PT	RS
105	LUIZ SALOMÃO	PDT	RJ
106	LUIZA ERUNDINA	PSB	SP
107	MANOEL SALVIANO	PSDB	CE
108	MARÇAL FILHO	PMDB	MS
109	MARCELO DÉDA	PT	SE
110	MARCIO FORTES	PSDB	RJ
111	MÁRCIO MATOS	PT	PR
112	MARCOS ROLIM	PT	RS
113	MARIA DO CARMO LARA	PT	MG
114	MEDEIROS	PFL	SP
115	MENDES RIBEIRO FILHO	PMDB	RS
116	MIRIAM REID	PDT	RJ
117	MORONI TORGAN	PFL	CE
118	MURILO DOMINGOS	PTB	MT
119	MUSSA DEMES	PFL	PI
120	NAIR XAVIER LOBO	PMDB	GO
121	NEIVA MOREIRA	PDT	MA

122	NELSON MARCHEZAN	PSDB	RS
123	NELSON MEURER	PPB	PR
124	NELSON PELLEGRINO	PT	BA
125	NELSON TRAD	PTB	MS
126	NEUTON LIMA	PFL	SP
127	NEY LOPES	PFL	RN
128	NILSON MOURÃO	PT	AC
129	NORBERTO TEIXEIRA	PMDB	GO
130	ODÍLIO BALBINOTTI	PSDB	PR
131	OLAVO CALHEIROS	PMDB	AL
132	OLÍMPIO PIRES	PDT	MG
133	OSMÂNIO PEREIRA	PMDB	MG
134	OSMAR SERRAGLIO	PMDB	PR
135	PAES LANDIM	PFL	PI
136	PASTOR AMARILDO	PPB	TO
137	PAULO FEIJÓ	PSDB	RJ
138	PAULO JOSÉ GOUVÊA	PST	RS
139	PAULO LIMA	PMDB	SP
140	PAULO PAIM	PT	RS
141	PAULO ROCHA	PT	PA
142	PEDRO CHAVES	PMDB	GO
143	PEDRO EUGÊNIO	PPS	PE
144	PEDRO FERNANDES	PFL	MA
145	PEDRO WILSON	PT	GO
146	PHILEMON RODRIGUES	PMDB	MG
147	PINHEIRO LANDIM	PMDB	CE
148	POMPEO DE MATTOS	PDT	RS
149	PROFESSOR LUIZINHO	PT	SP
150	RAIMUNDO GOMES DE MATOS	PSDB	CE
151	RAIMUNDO SANTOS	PFL	PA
152	RENATO VIANNA	PMDB	SC
153	RICARDO NORONHA	PMDB	DF
154	RITA CAMATA	PMDB	ES
155	ROBÉRIO ARAÚJO	PL	RR
156	ROBERTO ARGENTA	PHOBS	RS
157	ROBERTO PESSOA	PFL	CE
158	ROMEL ANIZIO	PPB	MG
159	SAULO PEDROSA	PSDB	BA
160	SERAFIM VENZON	PDT	SC
161	SÉRGIO BARCELLOS	PFL	AP
162	SÉRGIO CARVALHO	PSDB	RO
163	SILAS BRASILEIRO	PMDB	MG
164	SILAS CÂMARA	PTB	AM
165	SYNVAL GUAZZELLI	PMDB	RS
166	TELMA DE SOUZA	PT	SP
167	THEMÍSTOCLES SAMPAIO	PMDB	PI
168	VALDIR GANZER	PT	PA
169	VANESSA GRAZZIOTIN	PCdoB	AM

170	VICENTE ARRUDA	PSDB	CE
171	VIRGÍLIO GUIMARÃES	PT	MG
172	VIVALDO BARBOSA	PDT	RJ
173	WALDIR PIRES	PT	BA
174	WALDIR SCHMIDT	PMDB	RS
175	WALFRIDO MARES GUIA	PTB	MG
176	WERNER WANDERER	PFL	PR
177	ZAIRE REZENDE	PMDB	MG
178	ZILA BEZERRA	PFL	AC

Assinaturas que Não Conferem

1	ALOÍZIO SANTOS	PSDB	ES
2	ARMANDO ABÍLIO	PMDB	PB
3	ARNALDO FÁRIA DE SÁ	PPB	SP
4	BABÁ	PT	PA
5	BISPO RODRIGUES	PL	RJ
6	CARLOS SANTANA	PT	RJ
7	CÉSAR BANDEIRA	PFL	MA
8	DEUSDETH PANTOJA	PFL	PA
9	DR. HELENO	PSDB	RJ
10	FÉLIX MENDONÇA	PTB	BA
11	GIVALDO CARIMBÃO	PSB	AL
12	ILDEFONÇO CORDEIRO	PFL	AC
13	JOÃO COSER	PT	ES
14	JOÃO MAGNO	PT	MG
15	JORGE KHOURY	PFL	BA
16	JOSÉ RONALDO	PFL	BA
17	LUIS BARBOSA	PFL	RR
18	LUIZ RIBEIRO	PSDB	RJ
19	LUIZ SÉRGIO	PT	RJ
20	NILTON CAPIXABA	PTB	RO
21	OLIVEIRA FILHO	PPB	PR
22	REGIS CAVALCANTE	PPS	AL
23	RICARDO MARANHÃO	PSB	RJ
24	ROBERTO ROCHA	PSDB	MA
25	ROBSON TUMA	PFL	SP
26	SIMÃO SESSIM	PPB	RJ
27	VALDECI OLIVEIRA	PT	RS
28	WELLINGTON DIAS	PT	PI
29	ZEZÉ PERRELLA	PFL	MG

Assinaturas Repetidas

1	ALOÍZIO SANTOS	PSDB	ES
2	ANTÔNIO DO VALLE	PMDB	MG
3	CARLITO MERSS	PT	SC
4	CELSO JACOB	PDT	RJ
5	CEZAR SCHIRMER	PMDB	RS

6	DARCI COELHO	PFL	TO
7	EDUARDO BARBOSA	PSDB	MG
8	EDUARDO JORGE	PT	SP
9	EDUARDO JORGE	PT	SP
10	FERNANDO CORUJA	PDT	SC
11	GERALDO MAGELA	PT	DF
12	GERALDO MAGELA	PT	DF
13	LUIZ FERNANDO	PPB	AM
14	LUIZ SALOMÃO	PDT	RJ
15	MUSSA DEMES	PFL	PI
16	NEIVA MOREIRA	PDT	MA
17	ODÍLIO BALBINOTTI	PSDB	PR
18	PASTOR AMARILDO	PPB	TO
19	PEDRO FERNANDES	PFL	MA
20	RAIMUNDO GOMES DE MATOS	PSDB	CE
21	SÉRGIO CARVALHO	PSDB	RO
22	THEMÍSTOCLES SAMPAIO	PMDB	PI

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Seção de Registro e Controle e de Análise de Proposição

Ofício nº 218 /99

Brasília, 05 de outubro de 1999.

Senhor Secretário-Geral,

Comunico a Vossa Senhoria que a Proposta de Emenda à Constituição do Senhor Enio Bacci e outros, que **"Altera inciso XXVII do art. 22 da Constituição Federal e dá outras providências"**, contém número suficiente de signatários, constando a referida proposição de:

178 assinaturas válidas;
029 assinaturas que não conferem;
022 assinaturas repetidas.

Atenciosamente,


P/CLÁUDIA NEVES C. DE SOUZA
Chefe

A Sua Senhoria o Senhor
Dr. MOZART VIANNA DE PAIVA
Secretário-Geral da Mesa
N E S T A

"LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CeDI"

CONSTITUIÇÃO

DA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1988

TÍTULO III

Da Organização do Estado

CAPÍTULO II

Da União

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

XXVII - normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecido o disposto no art. 37, XXI, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, nos termos do art. 173, § 1º, III;

** Inciso XXVII com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998.*

TÍTULO IV

Da Organização dos Poderes

CAPÍTULO I

Do Poder Legislativo

SEÇÃO VIII

Do Processo Legislativo

SUBSEÇÃO II
Da Emenda à Constituição

Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

I - de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal;

II - do Presidente da República;

III - de mais da metade das Assembléias Legislativas das unidades da Federação, manifestando-se, cada uma delas, pela maioria relativa de seus membros.

§ 1º A Constituição não poderá ser emendada na vigência de intervenção federal, de estado de defesa ou de estado de sítio.

§ 2º A proposta será discutida e votada em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos, três quintos dos votos dos respectivos membros.

§ 3º A emenda à Constituição será promulgada pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com o respectivo número de ordem.

§ 4º Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:

I - a forma federativa de Estado;

II - o voto direto, secreto, universal e periódico;

III - a separação dos Poderes;

IV - os direitos e garantias individuais.

§ 5º A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

.....

.....

LEI Nº 9.491, DE 09 DE SETEMBRO DE 1997.

ALTERA PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO
PROGRAMA NACIONAL DE DESESTATIZAÇÃO,
REVOGA A LEI Nº 8.031, DE 12 DE ABRIL DE 1990,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º O Programa Nacional de Desestatização - PND tem como objetivos fundamentais:

I - reordenar a posição estratégica do Estado na economia, transferindo à iniciativa privada atividades indevidamente exploradas pelo setor público;

II - contribuir para a reestruturação econômica do setor público, especialmente através da melhoria do perfil e da redução da dívida pública líquida;

III - permitir a retomada de investimentos na empresa e atividades que vierem a ser transferidas à iniciativa privada;

IV - contribuir para a reestruturação econômica do setor privado, especialmente para a modernização da infra-estrutura e do parque industrial do País, ampliando sua competitividade e reforçando a capacidade empresarial nos diversos setores da economia, inclusive através da concessão de crédito;

V - permitir que a Administração Pública concentre seus esforços nas atividades em que a presença do Estado seja fundamental para a consecução das prioridades nacionais;

VI - contribuir para o fortalecimento do mercado de capitais, através do acréscimo da oferta de valores mobiliários e da democratização da propriedade do capital das empresas que integrem o Programa.

.....

.....